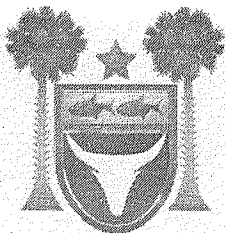
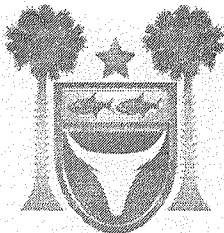


ANEXOS I - A

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ALFINETE PARA MAPA. FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA CAIXA COM 50 UND	Caixa	10	R\$9,03	R\$90,30
2	AGENDA PERMANENTE	Unidade	110	R\$35,74	R\$3.931,40
3	AGENDA PARA TELEFONE	Unidade	40	R\$39,38	R\$1.575,20
4	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLASTICO COM UMA LÂMINA.	Unidade	733	R\$4,86	R\$3.562,38
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ANATÔMICO EM PLÁSTICO.	Unidade	916	R\$9,63	R\$8.821,08
6	ALMOFADA Nº02 COM TINTA COR AZUL PARA CARIMBO.	Unidade	267	R\$20,27	R\$5.412,09
7	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR BRANCO (EMB.50UND)	Pacote	1100	R\$14,28	R\$15.708,00
8	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR PRETA (EMB.50UND)	Pacote	1100	R\$16,33	R\$17.963,00
9	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR VERMELHA (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$13,59	R\$12.910,50
10	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR LARANJA (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$16,40	R\$15.580,00
11	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR AMARELO OURO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,90	R\$14.155,00
12	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR AZUL ESCURO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$16,31	R\$15.494,50
13	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR AZUL CLARO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$16,60	R\$15.770,00
14	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR VERDE ESCURO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$13,23	R\$12.568,50
15	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR VERDE LIMÃO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$13,92	R\$13.224,00
16	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR LILÁS (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,93	R\$14.183,50
17	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR ROSA PINK (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,53	R\$13.803,50
18	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR ROXO UVA (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,06	R\$13.357,00
19	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR ROSA (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,30	R\$13.585,00
20	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR AMARELO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,78	R\$14.041,00
21	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR SALMÃO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,00	R\$13.300,00
22	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR CINZA PRATA (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$15,93	R\$15.133,50
23	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR MARROM (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$13,93	R\$13.233,50
24	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR VERDE CLARO (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$15,42	R\$14.649,00
25	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX LISO, Nº 9 NA COR CRISTAL (EMB.50UND)	Pacote	950	R\$14,66	R\$13.927,00
26	BASE PRIMER PARA METAIS PET. E VIDROS EM Pote DE 250ML, BASE ACRILICA	Pote	500	R\$28,52	R\$14.260,00
27	FIO DE SISAL 300/1 2MM ROLO 1KG	Rolo	600	R\$21,14	R\$12.684,00
28	LINHA DE NYLON 0,30MM ROLO COM 100M	Rolo	500	R\$4,82	R\$2.410,00
29	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 1 CUBA	Unidade	70	R\$23,53	R\$1.647,10

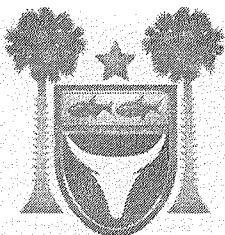


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
30	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 2 CUBAS	Unidade	295	R\$39,98	R\$11.794,10
31	BORRACHA PONTEIRA.	Unidade	12245	R\$0,40	R\$4.898,00
32	BORRACHA BRANCA QUADRADA	Unidade	850	R\$0,64	R\$544,00
33	BORRACHA BICOLOR	Unidade	505	R\$1,26	R\$636,30
34	CADERNO 10 MATÉRIA.CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FL	Unidade	950	R\$26,03	R\$24.728,50
35	CADERNO BROCHURA 48 FOL TAM.A 11CM X L15CM X C21CM	Unidade	2500	R\$4,11	R\$10.275,00
36	CADERNO ESPIRAL PEQUENO PAUTADO COM 48FLS.	Unidade	2663	R\$2,17	R\$5.778,71
37	CADERNO PARA CALIGRAFIA SIMPLES 40 FOLHAS.	Unidade	2400	R\$2,06	R\$4.944,00
38	CADERNO PARA DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS	Unidade	2200	R\$4,36	R\$9.592,00
39	CAIXA DE MDF TAM.10CM DE LARG.X10CM DE COMP.X10CM DE PROFUNDIDADE.COM OU SEM TAMPA	Unidade	70	R\$2,53	R\$177,10
40	CAIXA DE MDF TAM.20CM DE LARG.X15CM DE COMP.X10CM DE PROFUNDIDADE. COM OU SEM TAMPA	Unidade	100	R\$5,00	R\$500,00
41	CALCULADORA BÁSICA 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR COM INCLINAÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A PILHA	Unidade	430	R\$31,29	R\$13.454,70
42	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL, CORPO EM POLIESTILINO TRANSPARENTE CRISTAL	Unidade	17820	R\$1,05	R\$18.711,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL	Unidade	15475	R\$1,05	R\$16.248,75
44	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL	Unidade	2538	R\$1,08	R\$2.741,04
45	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA AMARELA NEON E A BASE DE ÁGUA, CANETA MARCA TEXTO	Unidade	1610	R\$1,94	R\$3.123,40
46	CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2.0, CANETA PARA RETRO-PROJETOR	Unidade	1285	R\$3,91	R\$5.024,35
47	CANETA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 6 Unidade.	Caixa	630	R\$13,62	R\$8.580,60
48	CANETA HIDROGRÁFICA EMBALAGEM COM 12 Unidade.	Caixa	861	R\$20,96	R\$18.046,56
49	CARBONO PRETO DE 1 FACE 21X29,7CM PACOTE C/ 100 FOLHAS	Caixa	141	R\$33,63	R\$4.741,83
50	CARBONO PRETO DUPLA FACE 21X29,7CM PACOTE C/ 100 FOLHAS	Caixa	210	R\$43,87	R\$9.212,70
51	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR BRANCA 48X66	Folha	54	R\$1,10	R\$59,40
52	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR PRETA 48X66,	Folha	1434	R\$1,12	R\$1.606,08
53	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR VERDE 48X66	Folha	1284	R\$1,13	R\$1.450,92
54	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR VERMELHO 48X66	Folha	1334	R\$1,25	R\$1.667,50
55	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AZUL 48X66	Folha	1334	R\$1,10	R\$1.467,40
56	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AMARELA 48X66	Folha	1334	R\$1,19	R\$1.587,46
57	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR ROSA 48X66	Folha	1334	R\$1,27	R\$1.694,18
58	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR LILAS 48X66	Folha	54	R\$1,33	R\$71,82
59	CARTOLINA COMUM 50X66CM ROSA	Folha	1765	R\$0,75	R\$1.323,75
60	CARTOLINA COMUM 50X66CM AMARELA	Folha	1765	R\$0,78	R\$1.376,70
61	CARTOLINA COMUM 50X66CM BRANCA	Folha	1765	R\$0,77	R\$1.359,05
62	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66CM	Folha	1695	R\$0,77	R\$1.305,15
63	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66CM	Folha	1860	R\$0,77	R\$1.432,20
64	COLA BRANCA (EMB.90GR)	Unidade	2233	R\$2,82	R\$6.297,06
65	COLA ISOPOR (EMB.90GR)	Unidade	3860	R\$4,73	R\$18.257,80
66	COLA EM BASTÃO FINO PARA PISTOLA	Unidade	1620	R\$1,50	R\$2.430,00
67	COLA EM BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA	Unidade	4695	R\$1,52	R\$7.136,40
68	COLA COM GLITTER COLORIDO CAIXA COM 06 UND 23GR CADA	Caixa	270	R\$13,77	R\$3.717,90

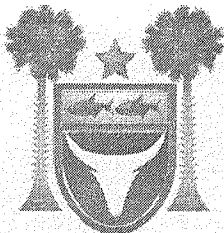


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
69	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UND DE 23GR CADA	Caixa	938	R\$9,89	R\$9.276,82
70	COLA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER EMBALAGEM 20GR	Unidade	30	R\$14,33	R\$429,90
71	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO EMBALAGEM 18ML.	Unidade	1710	R\$2,16	R\$3.693,60
72	CLIPS N.1 GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNID	Caixa	300	R\$2,18	R\$654,00
73	CLIPS N.2 GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNID	Caixa	1805	R\$2,46	R\$4.440,30
74	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	Caixa	750	R\$11,84	R\$8.880,00
75	CLIPS Nº 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	Caixa	1665	R\$12,67	R\$21.095,55
76	ELÁSTICO LÁTEX EMBALAGEM COM 500GR	Pacote	123	R\$12,59	R\$1.548,57
77	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 229X324	Unidade	8450	R\$0,44	R\$3.718,00
78	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X360MM	Unidade	1800	R\$0,55	R\$990,00
79	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 200X280MM	Unidade	1800	R\$0,29	R\$522,00
80	ENVELOPE OFÍCIO 114X162 BRANCO PACOTE C/ 10 UND	Pacote	160	R\$2,10	R\$336,00
81	ESTILETE LARGO COM 18MM E TRAVA	Unidade	810	R\$5,96	R\$4.827,60
82	ESTILETE ESTREITO 9MM E TRAVA	Unidade	560	R\$3,41	R\$1.909,60
83	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOX	Unidade	572	R\$5,02	R\$2.871,44
84	ETIQUETA AUTO ADESIVA	Pacote	3000	R\$55,61	R\$166.830,00
85	FLANÉLOGRAFO 90X120CM.	Unidade	39	R\$145,55	R\$5.676,45
86	FITA ADESIVA GOMADA 38MMX50M	Rolo	2435	R\$22,96	R\$55.907,60
87	FITA ADESIVA GOMADA 36MMX50M	Rolo	1000	R\$20,55	R\$20.550,00
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	Rolo	750	R\$4,81	R\$3.607,50
89	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 45MMX50M	Rolo	355	R\$5,69	R\$2.019,95
90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	Rolo	430	R\$1,70	R\$731,00
91	FITA DECORATIVA NA COR ROSA 15MMX50M	Rolo	683	R\$8,04	R\$5.491,32
92	FITA DECORATIVA NA COR AMARELA 15MMX50M.	Rolo	913	R\$8,04	R\$7.340,52
93	FITA DECORATIVA LILÁS 15MMX50M.	Rolo	663	R\$8,79	R\$5.827,77
94	FITA DECORATIVA NA COR VERMELHA 15MMX50M.	Rolo	433	R\$8,76	R\$3.793,08
95	FITA DECORATIVA NA COR AZUL 15MMX50M	Rolo	663	R\$8,79	R\$5.827,77
96	FITA DECORATIVA NA COR VERDE 15MMX50M	Rolo	293	R\$8,79	R\$2.575,47
97	FITA DECORATIVA Nº 03 XADREZ MINI VERMELHA PEÇA 10MT	Rolo	480	R\$12,00	R\$5.760,00
98	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
99	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
100	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR ROSA TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
101	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE CLARO TAM. 40X90CM.	Folha	810	R\$3,50	R\$2.835,00
102	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE- ESCURO TAM. 40X90CM	Folha	1530	R\$3,50	R\$5.355,00
103	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR VERDE TAM. 40X90CM.	Folha	1590	R\$3,50	R\$5.565,00
104	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BEGE TAM. 40X90CM.	Folha	1590	R\$3,50	R\$5.565,00
105	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
106	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LARANJA TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
107	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LILAS TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
108	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARROM TAM. 40X90CM,	Folha	1609	R\$3,50	R\$5.631,50



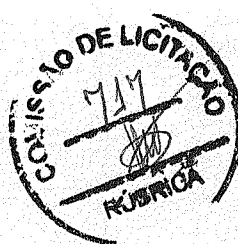
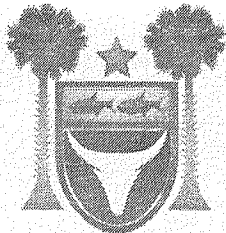


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
109	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA PELE TAM. 40X90CM.	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
110	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AMARELA TAM. 40X90CM.	Folha	1390	R\$3,50	R\$4.865,00
111	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR PRETA 40X95CM	Folha	1600	R\$3,50	R\$5.600,00
112	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITTER NA COR PRATA TAM-40X90CM	Folha	1291	R\$3,50	R\$4.518,50
113	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITTER NA COR DOURADA TAM. 40X90CM	Folha	1288	R\$3,50	R\$4.508,00
114	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITTER NA COR AZUL TAM. 40X90CM	Folha	1288	R\$3,50	R\$4.508,00
115	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITER NA COR LARANJA TAM-40X90CM	Folha	1288	R\$3,50	R\$4.508,00
116	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITER NA COR VERDE BANDEIRA TAM-40X90CM	Folha	1288	R\$3,50	R\$4.508,00
117	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITER NA COR BRANCA TAM-40X90CM	Folha	1288	R\$3,50	R\$4.508,00
118	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. COM GLITER NA COR VERMELHA TAM-40X90CM	Folha	1287	R\$3,50	R\$4.504,50
119	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 10 MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M.	Folha	700	R\$3,83	R\$2.681,00
120	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 15 MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M.	Folha	800	R\$4,55	R\$3.640,00
121	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 20MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M.	Folha	1133	R\$6,23	R\$7.058,59
122	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 25MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M.	Folha	700	R\$7,14	R\$4.998,00
123	FOLHA ISOPOR, ESPESSURA 40MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50	Folha	700	R\$10,78	R\$7.546,00
124	GLITTER EM PÓ COM 50GR, GLITTER GROSSO	Unidade	668	R\$7,21	R\$4.816,28
125	GLITTER COLORIDO (EMB.12UND)	Pacote	10	R\$9,15	R\$91,50
126	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE ESTAMPAS VARIADAS TAM. 33X33CM 20 UNIDADES	Pacote	70	R\$22,83	R\$1.598,10
127	GRAMPEADOR 26/6 COMUM PARA ATÉ 20 FOLHAS	Unidade	799	R\$14,95	R\$11.945,05
128	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6-13MM CAP. ATÉ 100 FOLHAS	Unidade	279	R\$80,20	R\$22.375,80
129	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 CAP. 25 FLS, COM EXTRATOR DE GRAMPO, CORPO EM AÇO.	Unidade	1010	R\$37,28	R\$37.652,80
130	GRAMPEADOR PISTOLA COM MATERIAL EM AÇO, TRAVA PARA CABO, 106/6 OU 106/8.	Unidade	177	R\$75,67	R\$13.393,59
131	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 EMB C/5000 UND	Caixa	155	R\$17,53	R\$2.717,15
132	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (EMB.5000UND)	Caixa	2353	R\$8,58	R\$20.188,74
133	GIZ DE CERA (PASTEL A OLEO) COM 12 CORES PHN 12	Caixa	300	R\$10,04	R\$3.012,00
134	GIZ BRANCO COM 64 UND	Caixa	1200	R\$3,32	R\$3.984,00
135	GIZ COLORIDO COM 64 UND	Caixa	1270	R\$4,41	R\$5.600,70
136	LÁPIS PRETO Nº 02 REDONDO EM MADEIRA	Unidade	19600	R\$0,72	R\$14.112,00
137	LÁPIS SEXTAVADO PRETO Nº 2	Unidade	4800	R\$0,48	R\$2.304,00
138	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE (EMB.12 UND)	Caixa	1760	R\$14,33	R\$25.220,80
139	LÁPIS DE CERA COLORIDO CX C/ 12 UND	Caixa	485	R\$4,63	R\$2.245,55
140	LÁPIS DE CERA COR PRETO CX C/ 12 UND	Caixa	105	R\$4,62	R\$485,10
141	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHA CAPA DURA	Unidade	214	R\$10,43	R\$2.232,02
142	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 100 Folha NUMERADAS	Unidade	574	R\$15,02	R\$8.621,48
143	LIVRO DE ATA COM 200 Folha CAPA DURA	Unidade	214	R\$26,42	R\$5.653,88
144	LIVRO DE PONTO COM 100 Folha CAPA DURA	Unidade	725	R\$23,25	R\$16.856,25
145	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 Folha	Unidade	432	R\$11,79	R\$5.093,28

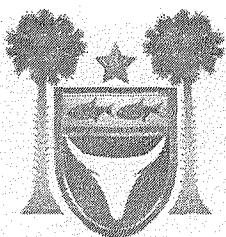


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
146	KIT DE MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT FORMATO DE CEGONHA	Kit	10	R\$30,13	R\$301,30
147	KIT DE MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT FORMATO DE CORAÇÃO	Kit	10	R\$23,66	R\$236,60
148	KIT DE MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT FORMATO DE ESTRELA	Kit	10	R\$22,80	R\$228,00
149	KIT DE MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT FORMATO DE FRUTAS	Kit	10	R\$29,18	R\$291,80
150	KIT DE MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT FORMATO DE JOANINHA	Kit	10	R\$14,23	R\$142,30
151	KIT DE MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT FORMATO DE ROSAS	Kit	10	R\$25,13	R\$251,30
152	KIT DE STENCIL EM FORMA DE ALFABETO	Kit	50	R\$9,13	R\$456,50
153	KIT DE STENCIL EM FORMA DE ANIMAIS	Kit	50	R\$21,52	R\$1.076,00
154	KIT DE STENCIL EM FORMA DE ARRANJOS FLORAIS	Kit	50	R\$16,52	R\$826,00
155	KIT DE STENCIL EM FORMA DE NÚMEROS	Kit	50	R\$10,37	R\$518,50
156	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	Unidade	1613	R\$8,72	R\$14.065,36
157	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	Unidade	1303	R\$8,69	R\$11.323,07
158	PINCEL NA COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO	Unidade	1473	R\$8,72	R\$12.844,56
159	MARCADOR PERMANENTE TIPO PILOT	Unidade	250	R\$4,06	R\$1.015,00
160	CANETA COLORIDA PARA TECIDO (EMB. C/6)	Conjunto	650	R\$45,42	R\$29.523,00
161	MASSA DE MODELAR EM CAIXA COM 12 CORES	Caixa	1010	R\$7,13	R\$7.201,30
162	MASSA PARA BISCUIT NA COR BRANCA EM PACOTE DE 1KG	Pacote	53	R\$19,58	R\$1.037,74
163	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25 Metro	Rolo	533	R\$79,99	R\$42.634,67
164	PAPEL CELOFANE NA COR AZUL	Folha	500	R\$1,50	R\$750,00
165	PAPEL CELOFANE NA COR PRETA	Folha	500	R\$1,33	R\$665,00
166	PAPEL CELOFANE NA COR AMARELA	Folha	500	R\$1,50	R\$750,00
167	PAPEL CELOFANE NA COR BRANCA	Folha	500	R\$1,40	R\$700,00
168	PAPEL CELOFANE NA COR VERDE	Folha	500	R\$1,50	R\$750,00
169	PAPEL CELOFANE NA COR VERMELHA	Folha	500	R\$1,45	R\$725,00
170	PAPEL CELOFANE NA COR ROSA	Folha	500	R\$1,41	R\$705,00
171	PAPEL CELOFANE NA COR LILAS	Folha	507	R\$1,40	R\$709,80
172	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR LARANJA	Folha	595	R\$1,30	R\$773,50
173	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR ROSA	Folha	945	R\$0,85	R\$803,25
174	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR AZUL	Folha	945	R\$1,00	R\$945,00
175	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR PRETA	Folha	945	R\$1,05	R\$992,25
176	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR AMARELA	Folha	945	R\$1,13	R\$1.067,85
177	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR BRANCA	Folha	935	R\$1,01	R\$944,35
178	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR VERMELHA	Folha	945	R\$1,24	R\$1.171,80
179	PAPEL CREPOM 48CM X 2M NA COR LILAS	Folha	938	R\$1,31	R\$1.228,78
180	PAPEL DUPLEX NA COR AZUL PAC C/20 UND	Pacote	76	R\$16,44	R\$1.249,44
181	PAPEL DUPLEX NA COR PRETA PAC C/20 UND	Pacote	76	R\$17,69	R\$1.344,44
182	PAPEL DUPLEX NA COR AMARELA PAC C/20 UND	Pacote	68	R\$16,67	R\$1.133,56
183	PAPEL DUPLEX NA COR BRANCA PAC C/20 UND	Pacote	55	R\$16,22	R\$892,10
184	PAPEL DUPLEX NA COR VERMELHA PAC C/20 UND	Pacote	55	R\$17,90	R\$984,50
185	PAPEL DUPLEX NA COR ROSA PAC C/20 UND	Pacote	55	R\$18,06	R\$993,30
186	PAPEL DUPLEX NA COR LILAS PAC C/20 UND	Pacote	55	R\$18,07	R\$993,85
187	PAPEL DUPLEX NA COR VERDE PAC C/20 UND	Pacote	55	R\$17,47	R\$960,85
188	PAPEL DE PRESENTE COM ESTAMPAS VARIADAS TAM.50X60CM	Folha	70	R\$1,62	R\$113,40
189	PAPEL LAMINADO 48X60CM NA COR AMARELO	Folha	619	R\$1,41	R\$872,79
190	PAPEL LAMINADO 48X60CM NA COR AZUL	Folha	619	R\$1,41	R\$872,79



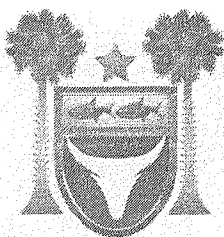


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
191	PAPEL LAMINADO 48X60CM NA COR DOURADO	Folha	619	R\$2,07	R\$1.281,33
192	PAPEL LAMINADO 48X60CM NA COR PRATA	Folha	619	R\$1,61	R\$996,59
193	PAPEL LAMINADO 48X60CM NA COR VERDE	Folha	619	R\$1,51	R\$934,69
194	PAPEL LAMINADO 48X60CM NA COR VERMELHO	Folha	619	R\$1,51	R\$934,69
195	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96CM	Folha	2395	R\$0,81	R\$1.939,95
196	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA 50X70CM	Folha	175	R\$0,79	R\$138,25
197	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G/M2 RESMA COM 500 Folha	Resma	9576	R\$24,80	R\$237.484,80
198	PISTOLA 10W COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	Unidade	654	R\$27,55	R\$18.017,70
199	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR AZUL	Folha	625	R\$3,25	R\$2.031,25
200	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR PRETA	Folha	395	R\$2,82	R\$1.113,90
201	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR AMARELA	Folha	607	R\$3,01	R\$1.827,07
202	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR BRANCA	Folha	625	R\$2,80	R\$1.750,00
203	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR VERDE	Folha	625	R\$2,73	R\$1.706,25
204	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR VERMELHA	Folha	625	R\$3,01	R\$1.881,25
205	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR ROSA	Folha	625	R\$2,88	R\$1.800,00
206	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR LILAS	Folha	625	R\$2,60	R\$1.625,00
207	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 NA COR ESTAMPADA	Folha	625	R\$3,00	R\$1.875,00
208	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR AZUL ESCURO	Folha	400	R\$0,25	R\$100,00
209	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR PRETA	Folha	400	R\$0,26	R\$104,00
210	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR AMARELA	Folha	400	R\$0,25	R\$100,00
211	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR BRANCA	Folha	480	R\$0,21	R\$100,80
212	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR VERDE	Folha	480	R\$0,45	R\$216,00
213	PAPEL SEDA NA 48 X 60 COR VERMELHA	Folha	480	R\$0,25	R\$120,00
214	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR PINK	Folha	480	R\$0,27	R\$129,60
215	PAPEL SEDA 48 X 60 NA COR LILAS	Folha	230	R\$0,30	R\$69,00
216	PAPEL VELUDO NA COR LARANJA 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
217	PAPEL VELUDO NA COR AZUL 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
218	PAPEL VELUDO NA COR PRETA 40X60CM	Folha	450	R\$1,72	R\$774,00
219	PAPEL VELUDO NA COR AMARELA 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
220	PAPEL VELUDO NA COR BRANCA 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
221	PAPEL VELUDO NA COR VERDE 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
222	PAPEL VELUDO NA COR VERMELHA 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
223	PAPEL VELUDO NA COR ROSA 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
224	PAPEL VELUDO NA COR LILAS 40X60CM	Folha	530	R\$1,72	R\$911,60
225	PAPEL SULFITE A4 40 KG AMARELO 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$24,23	R\$1.211,50
226	PAPEL SULFITE A4 40 KG VERDE 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$24,23	R\$1.211,50
227	PAPEL SULFITE A4 40 KG AZUL 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$24,23	R\$1.211,50
228	PAPEL SULFITE A4 40 KG ROSA 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$24,23	R\$1.211,50
229	PAPEL SULFITE A4 40 KG BRANCO 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$24,23	R\$1.211,50
230	PAPEL SULFITE A4 60 KG BRANCO 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$32,83	R\$1.641,50
231	PAPEL SULFITE A4 60 KG AMARELO 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$32,83	R\$1.641,50
232	PAPEL SULFITE A4 60 KG VERDE 210 X 297 PCT/ 200 FOLHAS	Pacote	50	R\$32,83	R\$1.641,50
233	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO CARTÃO DUPLEX AMARELO DELLO 350X240MM	Unidade	1000	R\$2,71	R\$2.710,00
234	PASTA PVC SIMPLES OFÍCIO COM ELÁSTICO	Unidade	788	R\$1,90	R\$1.497,20
235	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM	Unidade	1100	R\$4,24	R\$4.664,00

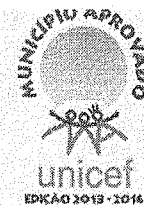
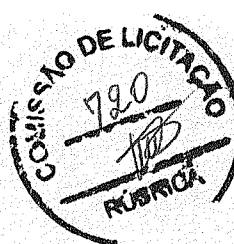
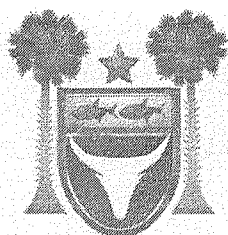


ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
236	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 2CM	Unidade	100	R\$2,55	R\$255,00
237	PASTA PARA ARQUIVO INATIVO (MORTO), POLIONDA, TAM. OFÍCIO.	Unidade	2379	R\$3,70	R\$8.802,30
238	PASTA EM PAPELÃO COM TRILHO	Unidade	660	R\$1,65	R\$1.089,00
239	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC, DORSO 40MM TAM. OFÍCIO, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE	Unidade	380	R\$3,25	R\$1.235,00
240	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	2475	R\$1,97	R\$4.875,75
241	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO NA COR AMARELA	Unidade	2000	R\$1,95	R\$3.900,00
242	PASTA COM GRAMPO TRILHO A4 EM PLÁSTICO PRETO	Unidade	950	R\$5,80	R\$5.510,00
243	PASTA CATÁLOGO COM 100 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 247X340	Unidade	1062	R\$22,89	R\$24.309,18
244	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	Unidade	850	R\$8,92	R\$7.582,00
245	PASTA CLASSIFICADORA TIPO COMERCIAL COM GRAMPO COMERCIAL AMARELA MED. 345X250MM	Unidade	71	R\$3,58	R\$254,18
246	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO MED. 350MM X 280MM X 55MM	Unidade	1690	R\$7,54	R\$12.742,60
247	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO MED. 340MM X 280MM X 80MM	Unidade	2730	R\$8,03	R\$21.921,90
248	PASTA POLIONDA FINA AMARELA 4 CM.	Unidade	850	R\$2,76	R\$2.346,00
249	PASTA POLIONDA LARGA 6 CM NA COR VERDE	Unidade	850	R\$3,10	R\$2.635,00
250	PASTA SUSPensa HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	Unidade	1400	R\$4,90	R\$6.860,00
251	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS CAPACIDADE 30 FOLHA	Unidade	143	R\$38,60	R\$5.519,80
252	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 45 FOLHA, PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR	Unidade	405	R\$52,43	R\$21.234,15
253	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 50 Folha	Unidade	53	R\$89,29	R\$4.732,37
254	PERCEVEJO Nº 4 AÇO LATONADO CAIXA COM 100 UND.	Caixa	858	R\$4,00	R\$3.432,00
255	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 0.	Unidade	170	R\$3,94	R\$669,80
256	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 2	Unidade	710	R\$2,45	R\$1.739,50
257	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 4	Unidade	710	R\$2,91	R\$2.066,10
258	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 6	Unidade	710	R\$3,05	R\$2.165,50
259	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 8	Unidade	710	R\$2,67	R\$1.895,70
260	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 10	Unidade	760	R\$2,16	R\$1.641,60
261	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 12	Unidade	710	R\$2,32	R\$1.647,20
262	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 14	Unidade	710	R\$2,48	R\$1.760,80
263	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 16	Unidade	710	R\$2,79	R\$1.980,90
264	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 18	Unidade	715	R\$6,08	R\$4.347,20
265	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 20	Unidade	170	R\$4,08	R\$693,60
266	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 22	Unidade	170	R\$7,26	R\$1.234,20
267	PINCEL CHATO DE PELO SINTÉTICO Nº 24	Unidade	175	R\$7,71	R\$1.349,25
268	PINCEL ATÔMICO 1100-P AZUL	Unidade	793	R\$4,68	R\$3.711,24
269	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR PRETO	Unidade	1091	R\$4,05	R\$4.418,55
270	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR VERMELHO	Unidade	1053	R\$4,54	R\$4.780,62
271	PINCEL ATÔMICO 1100-P COR VERDE	Unidade	833	R\$4,41	R\$3.673,53
272	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA MÍNIMA 10W BIVOLT PARA BASTÃO FINO	Unidade	500	R\$15,77	R\$7.885,00
273	PORTA CLIPS COM MAGNÉTICO	Unidade	135	R\$8,79	R\$1.186,65
274	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO	Unidade	135	R\$7,88	R\$1.063,80
275	PORTA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	Unidade	670	R\$10,97	R\$7.349,90
276	PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM PRENDENDOR	Unidade	613	R\$5,09	R\$3.120,17





ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	METALICO TRADICIONAL				
277	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO	Unidade	453	R\$12,04	R\$5.454,12
278	QUADRO BRANCO 120X90CM MOLDURA ALUMINIO	Unidade	885	R\$84,93	R\$75.163,05
279	TESOURA COM PONTA, CABO: PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17CM	Unidade	920	R\$10,09	R\$9.282,80
280	TESOURA SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE OLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA TAMANHO 17CM	Unidade	1483	R\$2,47	R\$3.663,01
281	TESOURA GRANDE TAMANHO MINIMO 20CM	Unidade	346	R\$5,95	R\$2.058,70
282	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR PAPEL (ZIG ZAG) - CABO EM POLIPROPILENO COM LÂMINA EM AÇO INOX 8CM	Unidade	366	R\$6,28	R\$2.298,48
283	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR PAPEL (ONDINHA) - CABO EM POLIPROPILENO COM LÂMINA EM AÇO INOX 8CM	Unidade	366	R\$5,60	R\$2.049,60
284	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR PAPEL (ONDA) - CABO EM POLIPROPILENO COM LÂMINA EM AÇO INOX 13CM	Unidade	366	R\$5,90	R\$2.159,40
285	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR PRETA (Metro)	Metro	2722	R\$1,73	R\$4.709,06
286	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR VERMELHA (Metro)	Metro	2730	R\$1,83	R\$4.995,90
287	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR LARANJA (Metro)	Metro	2722	R\$1,83	R\$4.981,26
288	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR LILÁS (Metro)	Metro	2722	R\$1,65	R\$4.491,30
289	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR VERDE (Metro)	Metro	2699	R\$1,55	R\$4.183,45
290	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR VERDE BANDEIRA (Metro)	Metro	2530	R\$1,46	R\$3.693,80
291	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR BRANCA (Metro)	Metro	2500	R\$1,90	R\$4.750,00
292	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR MARROM (Metro)	Metro	2500	R\$1,46	R\$3.650,00
293	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR AZUL CLARO (Metro)	Metro	2500	R\$1,70	R\$4.250,00
294	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR NA AZUL ROYAL (Metro)	Metro	2662	R\$1,46	R\$3.886,52
295	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR AMARELO OURO (Metro)	Metro	2500	R\$1,95	R\$4.875,00
296	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR AMARELO (Metro)	Metro	2530	R\$1,58	R\$3.997,40
297	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR NA ROSA (Metro)	Metro	2530	R\$1,67	R\$4.225,10
298	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR NA ROSA PINK (Metro)	Metro	2530	R\$1,76	R\$4.452,80
299	TELA PARA PINTURA TAM. 40X50CM	Unidade	240	R\$24,43	R\$5.863,20
300	TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA (EMB.250ML)	Pote	715	R\$17,94	R\$12.827,10
301	TINTA ACRÍLICA NA COR PRETA (EMB.250ML)	Pote	715	R\$16,41	R\$11.733,15
302	TINTA ACRÍLICA NA COR LARANJA CADMIO (EMB.250ML)	Pote	715	R\$18,66	R\$13.341,90
303	TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE INGLES (EMB.250ML)	Pote	650	R\$20,53	R\$13.344,50
304	TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE FOLHA EM POTE DE 250ML	Pote	565	R\$17,46	R\$9.864,90
305	TINTA ACRÍLICA VERDE MUSGO (EMB.250ML)	Pote	565	R\$21,90	R\$12.373,50
306	TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHO CARMIM (EMB.250ML)	Pote	680	R\$35,30	R\$24.004,00
307	TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHO FRANCÊS EM POTE 250ML	Pote	385	R\$25,67	R\$9.882,95
308	TINTA ACRÍLICA NA COR LACA GERÂNIO EM POTE DE 250ML	Pote	35	R\$25,33	R\$886,55
309	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELO CLARO (EMB.250ML)	Pote	680	R\$25,67	R\$17.455,60
310	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELO OURO (EMB.250ML)	Pote	565	R\$15,59	R\$8.808,35
311	TINTA ACRÍLICA NA COR LACA ROSA (EMB.250ML)	Pote	680	R\$24,00	R\$16.320,00
312	TINTA ACRÍLICA NA COR ROSA BEBÊ EM POTE DE 250ML	Pote	415	R\$17,46	R\$7.245,90
313	TINTA ACRÍLICA NA COR AZUL REAL EM POTE 250ML	Pote	415	R\$24,83	R\$10.304,45
314	TINTA ACRÍLICA NA COR AZUL COBALTO (EMB.250ML)	Pote	680	R\$25,52	R\$17.353,60
315	TINTA ACRÍLICA NA COR AZUL CELESTE EM POTE DE	Pote	415	R\$24,33	R\$10.096,95



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	250ML				
316	TINTA ACRÍLICA NA COR AZUL TURQUESA EM POTE DE 250ML	Pote	565	R\$20,89	R\$11.802,85
317	TINTA ACRÍLICA NA COR MARROM (EMB.250ML)	Pote	585	R\$25,67	R\$15.016,95
318	TINTA ACRÍLICA NA COR VIOLETA PERMANENTE (EMB.250ML)	Pote	680	R\$34,83	R\$23.684,40
319	TINTA ACRÍLICA NA COR AMARELO PELE EM POTE DE 250ML	Pote	415	R\$19,60	R\$8.134,00
320	TINTA ACRÍLICA NA COR LILÁS EM POTE DE 250ML	Pote	415	R\$16,99	R\$7.050,85
321	TINTA COR AZUL PARA ALMOFADA EMB.40ML	Unidade	211	R\$2,76	R\$582,36
322	TINTA COR PRETA PARA USO EM CARIMBO EMB.40ML	Unidade	270	R\$3,89	R\$1.050,30
323	TINTA CRAQUELEX NA COR AMARELO OURO EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,85	R\$288,75
324	TINTA CRAQUELEX NA COR AZUL TURQUESA EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,73	R\$279,75
325	TINTA CRAQUELEX NA COR BRANCA EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,76	R\$282,00
326	TINTA CRAQUELEX NA COR COBRE EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,51	R\$263,25
327	TINTA CRAQUELEX NA COR DOURADO SOLAR EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,73	R\$279,75
328	TINTA CRAQUELEX NA COR LARANJA EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,51	R\$263,25
329	TINTA CRAQUELEX NA COR LILÁS BEBÊ EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,73	R\$279,75
330	TINTA CRAQUELEX NA COR PRETA EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,73	R\$279,75
331	TINTA CRAQUELEX NA COR ROSA BEBÊ EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,62	R\$271,50
332	TINTA CRAQUELEX NA COR VERDE MUSGO EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,59	R\$269,25
333	TINTA CRAQUELEX NA COR VERMELHO CARMIM EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,70	R\$277,50
334	TINTA CRAQUELEX NA COR VERMELHO FOGO EM POTE DE 37ML	Pote	75	R\$3,73	R\$279,75
335	TINTA GUACHE 15ML (EMB.06 UND)	Caixa	600	R\$2,89	R\$1.734,00
336	TINTA GUACHE NA COR AZUL EM POTE DE 250ML	Pote	18	R\$5,88	R\$105,84
337	TINTA GUACHE NA COR PRETA EM POTE DE 250ML	Pote	18	R\$5,06	R\$91,08
338	TINTA GUACHE NA COR AMARELA EM POTE DE 250ML	Pote	18	R\$4,72	R\$84,96
339	TINTA GUACHE NA COR BRANCA EM POTE DE 250ML	Pote	18	R\$6,53	R\$117,54
340	TINTA GUACHE NA COR VERDE EM POTE DE 250ML	Pote	18	R\$5,34	R\$96,12
341	TINTA GUACHE NA COR VERMELHA EM POTE DE 250ML	Pote	18	R\$5,12	R\$92,16
342	RÉGUA DE AÇO 30CM	Unidade	555	R\$2,79	R\$1.548,45
343	REGUA EM ACRÍLICO MED.30CM	Unidade	1658	R\$1,54	R\$2.553,32
344	RÉGUA EM ACRÍLICO INCOLOR MED. 50CM	Unidade	984	R\$2,99	R\$2.942,16
345	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 37ML	Unidade	530	R\$6,60	R\$3.498,00
346	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 37ML	Unidade	530	R\$6,77	R\$3.588,10
347	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 37 ML	Unidade	430	R\$6,59	R\$2.833,70
348	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 37 ML	Unidade	400	R\$8,16	R\$3.264,00
349	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL EMBALAGEM 20ML	Unidade	610	R\$4,02	R\$2.452,20
350	REABASTECEDOR PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO EMBALAGEM 20ML	Unidade	610	R\$5,18	R\$3.159,80
351	PAPEL SULFITE A4 40KG VERMELHO 210 X 297 PCT/ 200 FOLHA	Pacote	30	R\$24,23	R\$726,90

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão eletrônico para Registro de Preços N° 002/2019/DIV – PE

À
Prefeitura Municipal de Cariré
Comissão de Licitação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.

Item N°	Especificações	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total dos Itens						R\$

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

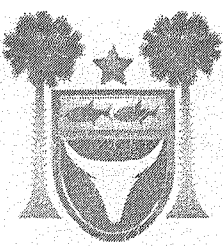
Prazo de Entrega: A entrega dos itens será feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Observação 1: Está Carta Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, www.bbmnet.com.br, sob pena de desclassificação.

Observação 2: A inserção de arquivos contendo informações que IDENTIFIQUEM a LICITANTE neste campo implicaram na **DESCCLASSIFICAÇÃO imediata da mesma.**





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

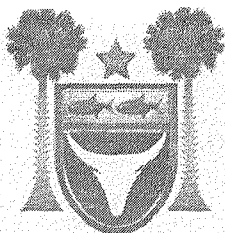
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019/DIV - PE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019/DIV - PE.
VALIDADE: ___ (___) meses.
DATA: ___/___/___.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, Cep _____, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Cariré, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ___/2019/DIV - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/2019/DIV - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de _____, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
VALOR TOTAL R\$ (.....).						

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- 6.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central na Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, Cep 62.184-000, de onde seguirá para o depósito correspondente a secretaria.
- 6.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de _____.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, Secretaria de _____, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, Cep 62.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
 - 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

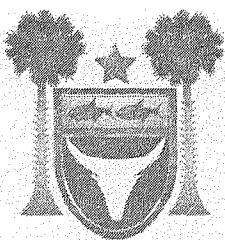
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Cariré.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os



acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CARIRÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CARIRÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré/CE, __ de _____ de 2019.

Secretária de _____
Órgão Gerenciador

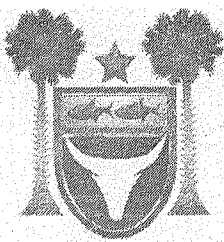
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
CNPJ:	ENDEREÇO COMERCIAL:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:





ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça _____, Nº _____ – Centro, Cariré, , neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os **CONTRATANTES** às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2019/DIV - PE** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

Item Nº	Especificações	Unidade	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
1						
Valor Total						R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, só será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela **CONTRATADA**.

6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2019/DIV - PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico ___/2019/DIV - PE.

9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

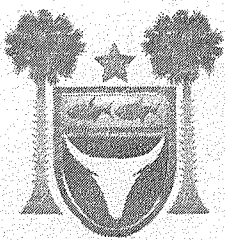
10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste contrato, na ata de registro de preços, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e



outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, na ata de registro de preços, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através do servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.

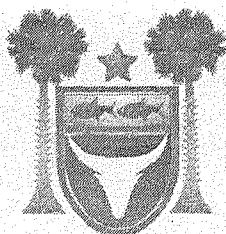
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de CARIRÉ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cariré/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: